

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nº. 8.112/1990 e nº. 7.596/1987, os Decretos nº. 94.664/1987 e nº. 4.175/2002, as Portarias nº. 450 de 6 de novembro de 2002 e de 27 de dezembro de 2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Portaria nº. 1.263, de 27 de dezembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 2 (duas) vagas na carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular Nível I.

I-DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição será realizada via correio, por SEDEX ou meio equivalente, com correspondência postada para o seguinte endereço:

Universidade Federal do ABC
A/C Secretaria de Concursos
Rua Catequese, 242 - 10º andar.
Bairro Jardim - Santo André - SP
CEP: 09090-400

1.2. O prazo de inscrição para a Classe de Professor Titular será de 90 (noventa) dias após a publicação deste edital, tomando-se como referência a data de postagem da correspondência de que trata o item 1.1.

II-DA ÁREA EM CONCURSO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL.

2.1. Estão abertas inscrições para 2 (duas) vagas na Classe de Professor Titular Nível I, destinadas às áreas de: 1) Bioenergética; e 2) Nanoprocessadores Eletro-Mecânicos (NEMS).

2.1.1. Os conteúdos programáticos das áreas em concurso estarão disponíveis em www.ufabc.edu.br a partir do sétimo dia útil contados da publicação deste edital ou de seu extrato no DOU.

2.2. O Regime de Trabalho será o de Tempo Integral (40h semanais) e Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 14 do Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987.

2.3. A remuneração será de R\$ 8.906,84 (oito mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

III-DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA

3.1. A investidura no cargo estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou

b) ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal; ou ainda

- c) se estrangeiro, ser portador do visto exigível;
- d) ser portador de diploma de doutorado com validade em todo o território nacional;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- h) apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.

IV-DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada mediante ofício dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, referindo-se ao número deste Edital e informando o nome, o domicílio, a profissão do candidato e a área pretendida.

4.1.1. O ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, por cópia autenticada:

- a) título de doutor obtido há pelo menos seis anos;
- b) documento de identificação pessoal;
- c) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

4.1.2. O recolhimento deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), disponível apenas no *site* do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), constando: código UG/gestão:154503/26352; código de recolhimento: 28883-7; número de referência: 30 (corresponde ao número do edital); competência: mês do depósito; vencimento: data do depósito; C.P.F.; nome do candidato; importância a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil.

4.1.3. Deverão ainda ser anexados ao ofício os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae e/ou Lattes;
- b) memorial com no máximo 15 (quinze) páginas comentando suas principais realizações, devendo ser enfatizadas: a produção científica; a produção de material didático; a habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; a capacidade de liderança em atividades de pesquisa; a capacidade de orientação de teses; prêmios e honrarias acadêmicas;
- c) proposta de desenvolvimento na área escolhida com no máximo 15 (quinze) páginas, discutindo a importância da área para o desenvolvimento do país, as necessidades de pesquisa e formação profissional, os objetivos estratégicos, a contribuição esperada da UFABC (devidamente referenciada ao Projeto Pedagógico disponível em <http://www.ufabc.edu.br>), as viabilidades de financiamento externo e as metas a serem alcançadas num horizonte de dez anos.

4.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que exijam adaptações às condições para realização das provas deverão indicá-las claramente por ocasião da inscrição a fim de serem atendidas dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3. Recebida a documentação, esta será encaminhada pelo Reitor da UFABC à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, verificar

se as condições do edital foram satisfeitas e recomendar ou não, mediante parecer circunstanciado, a homologação da inscrição pretendida.

4.4. O candidato receberá a confirmação da homologação de sua inscrição, juntamente com a comunicação das datas, do horário e do local das provas, via correio, por SEDEX ou meio equivalente, e através do site da UFABC, no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

V - DOCUMENTAÇÃO DE APOIO À COMISSÃO JULGADORA

5.1. Na data, local e horário indicados na correspondência a que se refere o item 4.4, o candidato deverá entregar à Secretaria do Concurso, comprovantes de até 60 (sessenta) principais itens listados no currículo.

5.1.1. Fica a critério do candidato a seleção dos principais itens do currículo para a comprovação acima exigida.

5.2. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local das provas no horário indicado na correspondência a que se refere o item 4.4.

VI - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora será constituída de no mínimo 03 (três) membros portadores do título de Doutor ou Livre-Docente nomeados pelo Reitor, o qual indicará o Presidente.

6.2. À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados e acompanhar as provas da seleção pública, devendo elaborar a lista com a classificação dos candidatos, não podendo ocorrer empates no resultado final.

VII - DAS PROVAS

7.1. A presente seleção pública constará das seguintes provas:

- a) Prova de análise de currículo;
- b) Prova de argüição do memorial;
- c) Prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida;
- d) Prova de erudição.

7.2. A prova de análise do currículo será realizada em sessão não pública.

7.2.1. Serão considerados na análise do currículo: graus e títulos acadêmicos; funções acadêmicas; produção intelectual relacionada com o conteúdo programático a ser descrito no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br> em até sete dias a contar da data da publicação do presente edital, orientação de teses e outras atividades relevantes.

7.2.2. A cada título, função exercida ou item de produção considerado relevante por um membro da Comissão Julgadora, este atribuirá uma pontuação.

7.3. A prova de argüição do memorial consistirá de uma apresentação de uma hora, pelo candidato, seguida de argüição pela Comissão Julgadora.

7.3.1. Em sua apresentação inicial, o candidato fará um apanhado das suas atividades de docência e pesquisa a partir do doutorado, discutindo a sua gênese, evolução e impacto nos

cenários nacional e global.

7.4. A prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida consistirá de uma apresentação de 40 a 50 minutos pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Julgadora.

7.5. A prova de erudição trata-se de uma aula enfocando o tema do concurso, demonstrando amplo domínio pelo candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Ao final de cada uma das provas, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.2.1. As notas atribuídas à prova 7.1. "a", dos diversos candidatos por um mesmo membro da Comissão Julgadora deverão manter coerência com a pontuação conferida nos termos do item 7.2.2.

8.3. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada uma.

8.4. Para cada uma das provas cada candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

8.5. A nota final do candidato será a média aritmética das notas finais das provas, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

8.6. O resultado do processo seletivo será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

8.7. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota final sete, apurada em conformidade com o item 8.5.

8.8. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas em conformidade com o item 8.5, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

8.8.1. Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de análise de currículo. Caso o empate persista, será classificado o candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida; se ainda assim houver empate, o candidato escolhido será o de maior idade.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado por meio de Edital publicado no DOU, contendo a relação dos candidatos aprovados, por área, classificados até a segunda colocação.

X - DOS RECURSOS

10.1. Dos resultados das provas 7.1. "b", "c" e "d", dadas as características de que se revestem, não será permitida a interposição de recurso.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais terá que o fazer no primeiro dia útil após a divulgação

dos resultados do concurso, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no DOU, prorrogável por igual período.

11.2. Durante o prazo de validade do processo seletivo, poderá haver outra convocação de candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, em caso de liberação de vagas.

11.3. Os casos omissos nesse edital serão arbitrados pela Comissão Julgadora.

LUIZ BEVILACQUA